



PREFEITURA DE SOBRAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0143/2024 – SME

PROCESSO N° P428913/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0143/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Concelção Rodrigues Sousa, inscrita no CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.394.134/0001-46, com sede na Rua Leão Veloso, n° 1080, Parque Iracema, em Fortaleza/CE, neste ato representado pelo (a) Sr.(a). Francisco Ricardo Melo de Andrade, brasileiro (a), portador (a) do CPF n° ***.002.123-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de empresa remanescente em processo licitatório para a conclusão da obra de construção de escola vertical, 12 salas, no bairro JUNCO, no Município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato fica prorrogada em 210 dias, compreendida no período de 10/02/2026 à 08/09/2026 e o prazo de execução em 210 dias, compreendida no período de 10/02/2026 à 08/09/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93 Tomada da Dispensa de Licitação N° DP24007-SME e Concorrência Pública N° CP22006 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0143/2024- SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula décima segunda do instrumento contratual.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de fevereiro de 2026.

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
CONTRATANTE

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Visto:

076.870.653-01

2.

078.877.683-80

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698